

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com o IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) com vista à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 2º O convênio abrangerá os servidores municipais ativos, estatutários, contratados, celetistas, cargos comissionados, bem como agentes políticos.

Art. 3º O valor de contribuição do servidor será conforme tabela por faixa etária regulamentada pelo Instituto, na qual será descontado em folha de pagamento do servidor público e repassado ao IPE pelo executivo municipal, que por sua vez realizará a contrapartida de 50% do valor da faixa etária, conforme segue:

- I) Contratados - contrapartida somente sobre o titular;
- II) Servidores municipais ativos, estatutários, celetistas, cargos comissionados, bem como agentes políticos e seus dependentes, citados abaixo:
 - a) Cônjuge e companheiro (união estável);
 - b) Filhos biológicos e filhos adotivos, até 18 anos de idade.

Art. 4º O servidor que, por qualquer motivo previsto em lei, sem perda do vínculo com a Prefeitura, interromper o exercício de suas atividades funcionais sem direito à remuneração paga pelos cofres públicos, poderá permanecer vinculado ao IPE Saúde, promovendo o repasse regular das contribuições à Prefeitura no período de licença, nas seguintes condições:

a) Licença por interesse particular e licença por doença em pessoa da família, superior a 30 (trinta) dias, poderá manter o acesso ao IPE Saúde, mensalmente, realizando contribuição do valor integral até o dia 30 (trinta) do mês corrente. Sendo que nesses casos não terá direito a contrapartida da prefeitura, realizando a contribuição pelo valor integral conforme faixa.

b) Licença saúde custeado pelo RGPS-INSS, poderá manter o acesso ao IPE Saúde realizando contribuição no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

afastamento do servidor, e após mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês corrente. Sendo que, até o prazo de 180 dias de afastamento, a prefeitura realizará contrapartida conforme estivesse em atividade, após os 180 dias afastado pelo INSS a contribuição será paga pelo valor integral pelo servidor.

Parágrafo Único. O recolhimento do percentual previsto no artigo 3º ocorrerá mediante dedução da cota de retorno do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do Município junto ao BANRISUL e o previsto no artigo 4º de responsabilidade do servidor após os limites previstos.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotações próprias do orçamento e terá natureza indenizatória, elemento de despesa 33.90.08.11, recurso 500, detalhamento 0000.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.649/2025 de 21/01/2025, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 61/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que o instrumento do convênio administrativo é cabível para regular as relações de cooperação entre a administração pública e as entidades privadas;

Considerando que compete, exclusivamente (art. 54, XVII), a Câmara Municipal, autorizar a celebração de convênios de interesse do Município, nos termos da LO;

Considerando o fato de dar melhores condições de trabalho, apoio, incentivo e motivação aos servidores que por sua vez prestarão melhor atendimento a comunidade, gerando assim benefício de interesse público em geral.

Considerando a confirmação por parte do IPE Saúde, quanto a tabela por faixa etária, conforme anexo I.

Considerando a contrapartida do executivo municipal sobre os dependentes citados no projeto, afirma-se que não há impedimento por parte do TCE-RS, bem como manifestaram-se pela contribuição paritária, sendo sugerida a extensão desde entendimento aos dependentes.

Considerando o cálculo comparativo (anexo II), observa-se que não houve aumento significativo comparando a antiga proposta do IPE (percentual 13,2%) e a atual normativa (por faixa etária, considerando os dependentes citados no projeto).

Considerando ainda, que as respectivas despesas não serão computadas no demonstrativo das despesas de pessoal, tendo caráter indenizatório, portanto não influenciando no índice constitucional de pessoal.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO I

Tabela de Valores de Contribuição, conforme Instrução Normativa IPE Saúde nº 04 de 17 de fevereiro de 2025.

Faixa Etária	Valor
0 - 18	R\$ 93,12
19 - 23	R\$ 113,32
24 - 28	R\$ 140,39
29 - 33	R\$ 156,90
34 - 38	R\$ 186,00
39 - 43	R\$ 222,91
44 - 48	R\$ 321,18
49 - 53	R\$ 349,62
54 - 58	R\$ 440,50
59 ou mais	R\$ 558,60

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO II

COMPARAÇÃO IPE SAÚDE EM PERCENTUAL x POR FAIXA ETÁRIA

Referência de Cálculo: 04/2025 e somente servidores com termo de adesão assinado.

		SERVIDOR 13,20%	PARTE PREFEITURA 6,6%	DESL. TOTAL SERVIDOR FAIXA ETÁRIA	DESL. TOTAL PREFEITURA FAIXA ETÁRIA	DIFERENÇA
2202	DIONES FORLAN NUNES DA SILVA	R\$ 1.648,00	R\$ 217,54	R\$ 108,77	R\$ 1.780,39	R\$ 256,40
2083	GRACIELA FUNARI BERTOLDI DE S	R\$ 4.312,40	R\$ 569,24	R\$ 284,62	R\$ 4.855,26	R\$ 169,49
1444	LUIZ FAGNER DOS SANTOS	R\$ 3.914,77	R\$ 516,75	R\$ 258,37	R\$ 4.389,89	R\$ 106,79
924	VAGNER DA SILVEIRA LEAL	R\$ 4.955,84	R\$ 654,17	R\$ 327,09	R\$ 5.537,10	R\$ 166,50
1239	AMANDA TIMM RUTZ	R\$ 6.047,16	R\$ 798,23	R\$ 399,11	R\$ 6.944,50	R\$ 98,95
2319	CAROLINE CARDOSO DA CRUZ	R\$ 4.928,98	R\$ 650,63	R\$ 325,31	R\$ 5.504,92	R\$ 60,74
1049	EUGENIO RIBES WAHAST	R\$ 2.781,88	R\$ 367,21	R\$ 183,60	R\$ 3.128,69	R\$ 25,59
1270	FABIANE NEUJAHN VAHL	R\$ 2.582,75	R\$ 340,92	R\$ 170,46	R\$ 2.893,13	R\$ 36,69
1661	LURDES HELENA STEFFEN MUNSBERG	R\$ 3.593,65	R\$ 474,36	R\$ 237,18	R\$ 4.005,19	R\$ 42,12
2077	NICOLE STEFFEN MUNSBERG	R\$ 2.515,60	R\$ 332,06	R\$ 166,03	R\$ 2.813,69	R\$ 95,83
2421	PAOLLA ROSALINE FARIAS EUZEBI	R\$ 4.819,90	R\$ 636,23	R\$ 318,11	R\$ 5.474,24	R\$ 67,10
2110	PATRICIA SILVA MOREIRA	R\$ 1.819,42	R\$ 240,16	R\$ 120,08	R\$ 2.159,66	R\$ 40,51
1585	REGINALDO DIAS PORTO	R\$ 3.192,09	R\$ 421,36	R\$ 210,68	R\$ 3.623,13	R\$ 99,22
83	JARDEL VIEIRA SILVEIRA	R\$ 5.085,45	R\$ 671,28	R\$ 335,64	R\$ 5.752,37	R\$ 45,20
1040	JODIEL RIBES PEREIRA	R\$ 4.998,94	R\$ 659,86	R\$ 329,93	R\$ 5.688,73	R\$ 93,47
32	JOSE RONALDO DA SILVA AMARAL	R\$ 3.592,43	R\$ 474,20	R\$ 237,10	R\$ 4.003,73	R\$ 321,50
1601	DIONES PINTO NUNES	R\$ 3.980,68	R\$ 525,45	R\$ 262,72	R\$ 4.568,85	R\$ 44,71
1932	PABLO DE AZEVEDO SIMOES	R\$ 2.828,95	R\$ 375,42	R\$ 186,71	R\$ 3.390,08	R\$ 64,30
52	PAULO ROGERIO DA ROSA SIAS	R\$ 3.731,69	R\$ 492,58	R\$ 246,29	R\$ 4.270,56	R\$ 253,26
1592	DIEVERSON MACHADO MALLUE	R\$ 1.889,31	R\$ 249,39	R\$ 124,69	R\$ 2.133,39	R\$ 186,44
1593	ELIAS RICARDO VIEIRA LOPES	R\$ 1.889,31	R\$ 249,39	R\$ 124,69	R\$ 2.133,39	R\$ 14,87
1236	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 3.130,56	R\$ 413,23	R\$ 206,62	R\$ 3.549,41	R\$ 25,94
1600	FRANCISCO EUGENIO MEDEIROS	R\$ 3.325,59	R\$ 438,98	R\$ 219,49	R\$ 3.784,06	R\$ 0,76
1905	JAIR VIEIRA HAVERMANN	R\$ 1.845,89	R\$ 243,66	R\$ 121,83	R\$ 2.101,38	R\$ 73,38
1231	MARCO ANTONIO ISLABAO MAIL	R\$ 2.739,73	R\$ 361,64	R\$ 180,82	R\$ 3.081,19	R\$ 168,80
406	MILTON CEZAR ABRAHAM NOREN	R\$ 3.285,57	R\$ 433,70	R\$ 216,85	R\$ 3.736,12	R\$ 3,40
222	CLAUDIA ADRIANA TEIXEIRA BRAN	R\$ 3.154,41	R\$ 416,38	R\$ 208,19	R\$ 3.578,98	R\$ 186,87
2323	JANAINA TAVARES DOS SANTOS	R\$ 3.593,65	R\$ 474,36	R\$ 237,18	R\$ 4.005,19	R\$ 47,28
1622	EVA CRISTINE PEREIRA ALBUQUER	R\$ 1.447,32	R\$ 191,05	R\$ 95,52	R\$ 1.633,89	R\$ 79,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

1039	ANDERSON PERES MACHADO	R\$ 3.056,37	R\$ 403,44	R\$ 201,72	R\$ 186,00	R\$ 165,43
1276	ANDIARA FRANZ DA SILVA	R\$ 3.947,25	R\$ 521,04	R\$ 260,52	R\$ 252,99	R\$ 165,43
256	GILMAR FONSECA PEDROTTI	R\$ 5.469,06	R\$ 721,92	R\$ 360,96	R\$ 358,80	R\$ 81,66
1162	JANAINA CASTANHEIRA ANASTACI	R\$ 3.488,30	R\$ 460,46	R\$ 230,23	R\$ 207,12	R\$ 23,08
1053	LOIDE ZELINA VARGAS DA SILVA	R\$ 3.056,37	R\$ 403,44	R\$ 201,72	R\$ 186,00	R\$ 252,99
1620	LUCIANA HENZEL DOS SANTOS	R\$ 2.843,75	R\$ 375,38	R\$ 187,69	R\$ 186,00	R\$ 311,86
778	MICHELE FRANZ DA SILVA	R\$ 3.698,23	R\$ 488,17	R\$ 244,08	R\$ 206,29	R\$ 36,93
1993	MIRIAN REJANE KLUMB MUNSBER	R\$ 5.834,68	R\$ 770,18	R\$ 385,09	R\$ 385,09	R\$ 56,53
2328	ODEANE SCHUG PEREIRA	R\$ 2.483,07	R\$ 327,77	R\$ 163,88	R\$ 163,88	R\$ 24,32
2334	PAULA PENTEADO DE DAVID	R\$ 2.665,30	R\$ 351,82	R\$ 175,91	R\$ 175,91	R\$ 36,85
1129	PAULA RABASSA DA COSTA	R\$ 2.826,10	R\$ 373,05	R\$ 186,52	R\$ 186,52	R\$ 25,93
1997	SIMONE BEATRIZ BEILFUSS VOLZ	R\$ 2.645,43	R\$ 349,20	R\$ 174,60	R\$ 174,60	R\$ 190,57
1624	TIARLES MACEDO RODEGHIERO	R\$ 2.604,79	R\$ 343,83	R\$ 171,92	R\$ 186,00	R\$ 78,92
960	ANGELA MARIA DA SILVA DOMING	R\$ 3.618,50	R\$ 477,64	R\$ 238,82	R\$ 238,82	R\$ 319,78
2196	LIZIANI KONRADT NEUMANN	R\$ 2.700,37	R\$ 356,45	R\$ 178,22	R\$ 178,22	R\$ 17,63
2389	SONIA GILAINÉ MILECH T.	R\$ 3.040,29	R\$ 401,32	R\$ 200,66	R\$ 200,66	R\$ 134,74
1044	ANA ELIZIANE BORGES DE FREITAS	R\$ 4.103,35	R\$ 541,64	R\$ 270,82	R\$ 270,82	R\$ 215,63
2448	ANELISE BENDER GUTHS	R\$ 2.548,95	R\$ 336,46	R\$ 168,23	R\$ 168,23	R\$ 98,04
1446	DANIELA ADAMOLI FISS	R\$ 2.848,21	R\$ 375,96	R\$ 187,98	R\$ 187,98	R\$ 177,18
2332	DANIELA CARDOSO DIAS	R\$ 2.574,18	R\$ 339,79	R\$ 169,90	R\$ 169,90	R\$ 16,10
1525	HELEN AGUIAR RIBEIRO MOTA	R\$ 2.822,08	R\$ 372,51	R\$ 186,26	R\$ 186,26	R\$ 181,48
2333	PAULA FRANCISCA ROPKE PORTO	R\$ 2.675,13	R\$ 353,12	R\$ 176,56	R\$ 176,56	R\$ 51,55
2212	SANDRA HELENA RODEGHIERO	R\$ 3.513,54	R\$ 463,79	R\$ 231,89	R\$ 231,89	R\$ 96,04
1618	ALINE VIEIRA LIMA TESSMER	R\$ 1.954,31	R\$ 257,97	R\$ 128,98	R\$ 128,98	R\$ 282,74
926	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 2.438,38	R\$ 321,87	R\$ 160,93	R\$ 160,93	R\$ 102,88
901	CHARLENE DA SILVA AMARAL	R\$ 2.480,07	R\$ 327,37	R\$ 163,68	R\$ 163,68	R\$ 311,40
706	GERSON LUIZ HACKBART	R\$ 3.642,62	R\$ 480,83	R\$ 240,41	R\$ 240,41	R\$ 19,04
1331	GILSON MATIAS MULLER	R\$ 2.215,10	R\$ 292,39	R\$ 146,20	R\$ 146,20	R\$ 235,76
2379	JHONATAN ROSA LUCAS	R\$ 1.931,76	R\$ 254,99	R\$ 127,50	R\$ 127,50	R\$ 44,07
2336	LUANA CRIZEL LEAL	R\$ 1.801,76	R\$ 237,83	R\$ 118,92	R\$ 118,92	R\$ 37,98
1599	LUANA DARIANE BUTTOW	R\$ 1.984,58	R\$ 261,96	R\$ 130,98	R\$ 130,98	R\$ 58,14
1608	PATRICIA DUARTE DA SILVA	R\$ 2.058,77	R\$ 271,76	R\$ 135,88	R\$ 135,88	R\$ 22,14
1651	PAULO ISRAEL SILVA DO AMARAL	R\$ 2.424,00	R\$ 319,97	R\$ 159,98	R\$ 159,98	R\$ 20,42
1417	DEIZI MARI MENDES KICKHOFEL	R\$ 2.176,24	R\$ 287,26	R\$ 143,63	R\$ 143,63	R\$ 156,52
2337	GESSICA ZANETTI BERGMANN	R\$ 1.866,76	R\$ 246,41	R\$ 123,21	R\$ 123,21	R\$ 94,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

1558	PATRICIA AIRES VIEIRA DE MACED	R\$ 2.003,13	R\$ 264,41	R\$ 132,21	R\$ 109,23	R\$ 200,00	R\$ 72,41
1960	GREICI ROSLER FRONER	R\$ 1.954,37	R\$ 257,98	R\$ 128,99	R\$ 502,29	R\$ 225,24	R\$ 122,15
733	MARA LUCIA BARBOSA BARBOSA	R\$ 2.244,04	R\$ 296,21	R\$ 148,11	R\$ 784,11	R\$ 335,40	R\$ 187,29
2084	SILVIA PATRICIA KLUMB KUHN	R\$ 3.593,65	R\$ 474,36	R\$ 237,18	R\$ 556,06	R\$ 232,37	R\$ 15,81
1278	SIMONE QUINTANA PINTO	R\$ 4.926,97	R\$ 650,36	R\$ 325,18	R\$ 440,50	R\$ 220,25	R\$ 104,93
2200	GISLAINE DA FONSECA FURTADO	R\$ 2.389,70	R\$ 315,44	R\$ 157,72	R\$ 478,08	R\$ 239,04	R\$ 81,32
2245	ROSEMERI CALDAS DOS SANTOS	R\$ 2.351,57	R\$ 310,41	R\$ 155,20	R\$ 1.113,20	R\$ 556,60	R\$ 403,40
1529	MARIA ENI MORIALDO ADAMOLI	R\$ 4.843,91	R\$ 639,40	R\$ 319,70	R\$ 999,00	R\$ 499,55	R\$ 179,85
1583	VANESSA DE JUNG	R\$ 4.596,61	R\$ 606,75	R\$ 303,38	R\$ 523,62	R\$ 261,81	R\$ 96,23
2044	BRUNA FRANÇA LEMOS	R\$ 3.643,20	R\$ 480,90	R\$ 240,45	R\$ 186,00	R\$ 93,00	R\$ 147,45
1250	JOSINEIA SEDREZ KONRADT GARC	R\$ 3.643,20	R\$ 480,90	R\$ 240,45	R\$ 595,15	R\$ 297,58	R\$ 57,12
2043	LAUREN HERES DOS SANTOS	R\$ 3.643,20	R\$ 480,90	R\$ 240,45	R\$ 241,65	R\$ 120,83	R\$ 124,71
1248	VITOR LOUREIRO DALAROSA	R\$ 3.643,20	R\$ 480,90	R\$ 240,45	R\$ 405,15	R\$ 202,58	R\$ 97,38
2047	VALERIA GOLDBECK S. P.	R\$ 3.643,20	R\$ 480,90	R\$ 240,45	R\$ 523,14	R\$ 261,57	R\$ 24,12
931	PAULO ADALBERTO STEFFEN MUI	R\$ 2.515,60	R\$ 332,06	R\$ 166,03	R\$ 533,62	R\$ 266,81	R\$ 100,78
					R\$ 45.121,55	R\$ 21.797,82	

O presente demonstrativo compara os custos que a prefeitura teria caso fosse considerada a proposta anterior em percentual de 13,2%, comparando com a normativa atual do IPE Saúde considerando cálculo por faixa etária, sendo contrapartida da prefeitura de 50% do total de desconto do segurado (considerando os dependentes citados no projeto 58/2025).

CONCLUSÃO: É possível avaliar neste demonstrativo, que os custos com contrapartida da prefeitura, em relação a nova normativa aumentam em R\$ 5.343,68.

Morro Redondo, 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal